

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 785, de 1º de setembro de 2011.

Dispõe sobre concessão de
Subvenções Sociais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

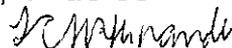
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as **OBRAS SOCIAIS DA COM. DE VINHÁTICO**, mais uma **subvenção social** no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder a **APAE** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), mais uma subvenção social no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será paga também parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de setembro de 2011.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal